PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA (PPGDIR)

EDITAL PPPGI Nº 33, DE 17 DE JULHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - PPPGI/UFMA, no uso da competência e as demais disposições da legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, da Lei nº 9.849/99, da Lei nº 10.667/ 2003 e da Resolução CONSEPE nº 727, de 22 de dezembro de 2009, conforme descrição a seguir:

1. UNIDADE: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação.

1.1 ÁREA: Direito

1.2 SUBÁREA: Política e Instituições do Sistema de Justiça

1.3 CLASSE: Professor Visitante – Adjunto IV

1.4 VAGA: 01 (uma vaga)

2. REGIME DE TRABALHO: Dedicação Exclusiva

3. PERÍODO DE CONTRATO: A duração do contrato de professor visitante será de no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o total não exceda dois anos, se visitante nacional, e quatro anos se visitante estrangeiro.

4. REMUNERAÇÃO: A remuneração do Professor Visitante será fixada de acordo com o que estabelece o Art. 6º da Resolução CONSEPE nº. 727, de 22 de dezembro de 2009.

5. PERFIL DO CANDIDATO:

Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 727, com destaque para os artigos 3º, 4º e 8º:

a) O(a) candidato(a) ao cargo de professor visitante nacional e estrangeiro no âmbito da Universidade Federal do Maranhão poderá ser pessoa de elevada qualificação, com curso de pós-graduação em nível de doutorado ou equivalente, ou ainda, de Notório Saber, com produção científica compatível com o estágio da carreira, e projeto de pesquisa que possa igualmente contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica do Programa de Pós-Graduação;

b) Formação acadêmica: Doutorado;

c) Produção científica: trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicada em livros, periódicos ou outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados;

d) Não ser servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas e servidores aposentados da UFMA;

f) Não ter vínculo empregatício de professor visitante ou substituto na UFMA ou em outra IFES nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

6. ATIVIDADES DO PROFESSOR VISITANTE: O (A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) para desenvolver atividades de pesquisa na Pós-Graduação e, no mínimo 4 horas semanais na Graduação, em forma de orientação ou aulas.

7. INSCRIÇÃO**:** Far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no **período de 22/07/2019 a 23/08/2019**, no horário de **09h às 12h e de 14h às 17h**. Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bacanga, São Luís - MA, CEP. 65080-805.

7.1 A inscrição poderá também ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mediante SEDEX, enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no endereço constate no item 7 deste Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

7.1.1 Forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço, telefone e e-mail do candidato;

7.1.2 Prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

7.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- documentos pessoais (cópia de Carteira de Identidade e CPF ou Passaporte, no caso de candidato estrangeiro),
- cópia do diploma ou certificado de conclusão do Doutorado em Direito;
- *Curriculum Lattes*/CNPq ou equivalente no caso de candidatos estrangeiros, acompanhado das comprovações na subárea a qual estarão concorrendo*;*
- Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido relacionado com a subárea do objeto da seleção;

7.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o prazo fixado para inscrição.

7.4 Não haverá devolução dos documentos exigidos para inscrição.

7.5 Deferimento das inscrições: A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no **dia 27 de agosto de 2019** na página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: http://www.pppg.ufma.br.

8. SELEÇÃO:

I) *Curriculum Vitae, modelo Lattes,* devidamente assinado, **acompanhado de comprovação dos títulos e de todos os demais documentos**. Para efeito de seleção, será considerada a produção científica referente **aos últimos três anos**.

II) Projeto de Pesquisa na sub-área a qual o candidato estará concorrendo

8.1 Será realizada a análise do processo (*curriculum lattes* e projeto de pesquisa) do candidato por um consultor *ad hoc externo.*

8.3 No período de 29/08/2019 a 13/09/2019, será realizada a análise do processo (*curriculum lattes* e projeto de pesquisa) dos candidatos por um consultor *ad hoc externo*.

9. RESULTADOS: Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar publicações e notícias relativas ao processo seletivo por meio da página *web* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: http://www.pppg.ufma.br .

9.1 **Resultado Parcial**: O resultado parcial será publicado no **dia 23 de setembro de 2019** na página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: http://www.pppg.ufma.br .

9.2 **Recurso:** O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial.

9.3 **Resultado Final:** O resultado final do processo seletivo se dará a partir do dia **30 de setembro de 2019,** no Diário Oficial da União e na página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: http://www.pppg.ufma.br .

10. VALIDADE DO CONCURSO: 01 (um) ano (Portaria nº 450/02-MPOG) a partir da publicação de Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

10.1 CONTRATO PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO: Os candidatos estrangeiros aprovados serão contratados levando em consideração a Resolução Normativa Nº 1, de 29 de abril de 1997, que dispõe sobre a Concessão de visto para professor ou pesquisador de alto nível e para cientistas estrangeiros, publicada pelo Conselho Nacional de Imigração instituído pela Lei n° 8.490 de 19 de novembro de 1992, disponível em: http://www.icmbio.gov.br/sisbio/images/stories/instrucoes_normativas/RN_CNImg_01_1997.pdf

11. INFORMAÇÕES: (98) 3272-8453 / e-mail: pppg@ufma.br

(ASSINATURA NO ORIGINAL)

Allan Kardec Duailibe Barros Filho

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação